PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 124
Mov. 21

**Universidade Estadual de Londrina**
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Diretoria de Material-PROAF/DM
Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - **CNPJ/MF:** 78.640.489/0001-53 **- Inscrição Estadual:** Isenta
comissao.licita@uel.br



# EDITAL

## CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2026-PROAF/DM

O **ESTADO do PARANÁ**, por intermédio da **Diretoria de Material (DM)** da **Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAF)** da **Universidade Estadual de Londrina (UEL),** torna público o presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento e seus anexos.

| **OBJETO DO CREDENCIAMENTO:** | **HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO:** |
|---|---|
| "**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS - LABORATÓRIO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE** " | **"Com seleção a critério de terceiros"** (art. 79, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 234, e II do Decreto Estadual n.º 10.086/2022) **Envio do pedido de credenciamento:** comissao.licita@uel.br **A partir das 10h do dia 26/05/2026.** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital de Credenciamento. |

## 1 OBJETO

**1.1 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS - LABORATÓRIO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES, PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO/COU DA UEL.**

**1.1.1** *A estimativa é a* realização mensal de até 80 (oitenta) próteses.
**1.2** Os Laboratórios de Próteses Odontológicas (pessoas jurídicas), situados na cidade de ***Londrina-PR ou situados em um raio de até 100 km***, prestadores dos serviços de confecção de próteses odontológicas totais (mandibulares e maxilares).

## 2 PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

**2.1** Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a partir das **10horas do dia 26/05/2026**, a qualquer tempo, por meio de requerimento enviado por meio eletrônico (comissao.licita@uel.br), assim como todos os documentos necessários para a efetivação do credenciamento, nos termos do art. 233 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
**2.2** Os pedidos de credenciamento deverão ser apresentados em documentação em formato PDF que permita a leitura de forma clara.
**2.3** Os documentos não considerados como compatíveis serão desconsiderados e tratando-se de documentos obrigatórios resultarão no indeferimento do pedido, sendo facultada a apresentação de novo pedido.
**2.4** A Diretoria de Material (DM) poderá republicar o presente Edital de Chamamento Público para novos interessados a cada 12 (doze) meses, nos termos do art. 238 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

## 3 ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

**3.1 Esclarecimentos**: Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos e



Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 25/05/2026 15:14. Inserido ao protocolo **25.456.139-8** por: **Davi Paulino Pereira** em: 25/05/2026 15:05. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a47b20979b8b32bda6c3eea82636cdde**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 125
Mov. 21



providências, devendo ser encaminhado à Diretoria de Material (DM) no *e-mail* comissao.licita@uel.br.
**3.2 Recursos**: Eventuais recursos poderão ser interpostos pelos interessados e dirigidos à Diretoria de Material (DM) da Pró-Reitoria de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, desde que observados a forma e os prazos previstos neste Edital de Credenciamento.

**3.3 Disponibilidade dos autos**: No curso do credenciamento, os autos deste procedimento estarão à disposição dos interessados.

## 4 LEGISLAÇÃO

O Edital de Credenciamento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais dispositivos aplicáveis.

## 5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

## 6 ANEXOS:

- ✓ Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ✓ Anexo II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- ✓ Anexo III - MINUTA DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO;
- ✓ Anexo IV - MINUTA DE DECLARAÇÃO;
- ✓ Anexo V - MINUTA DE CONTRATO;
- ✓ Anexo VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇO;
- Anexo VII - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR;



Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 25/05/2026 15:14. Inserido ao protocolo **25.456.139-8** por: **Davi Paulino Pereira** em: 25/05/2026 15:05. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a47b20979b8b32bda6c3eea82636cdde**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 126
Mov. 21



## DISPOSIÇÕES GERAIS
## REGULAMENTO DO CREDENCIAMENTO

### 1 OBJETO
**1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS - LABORATÓRIO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE.**
**1.2.** Poderão participar do presente Chamamento Público, os Laboratórios de Próteses Odontológicas (pessoas jurídicas), situados na cidade de Londrina-PR ou situados em um raio de até 100 km, prestadores dos serviços de confecção de próteses odontológicas totais (mandibulares e maxilares), conforme especificações constantes deste edital e seus anexos
**1.3** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse da CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

### 2 DAS EXIGÊNCIAS E DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO
**2.1** Poderão participar deste Edital de Credenciamento, as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste procedimento e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
**2.2** Não poderão participar deste credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que:
**2.2.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
**2.2.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.2.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
**2.2.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.2.2;
**2.2.4** não funcionem no país, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
**2.2.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
**2.2.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
**2.2.7** E jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**2.3** A participação neste Edital de Credenciamento implica aceitação das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e na legislação aplicável.
**2.4** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital de Credenciamento.
**2.5** A Comissão Especial de Credenciamento ou Agente de Contratação e equipe de apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### 3 DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
**3.1** O pedido de credenciamento, conforme **Anexo III**, deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de habilitação para pré-qualificação solicitados no item 4 deste Edital de Credenciamento, devendo ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica, em formato PDF, para o *e-mail* comissao.licita@uel.br, assim como todos os documentos necessários para a efetivação do credenciamento, a partir de **26/05/2026**.
**3.1.1** Sendo que a primeira análise de documentos ocorrerá no dia **15/06/2026.**
**3.1.2** O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital de Credenciamento, serão considerados inaptos pela Comissão Especial de Credenciamento ou Agente de Contratação e equipe de apoio, caso seja



Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 25/05/2026 15:14. Inserido ao protocolo **25.456.139-8** por: **Davi Paulino Pereira** em: 25/05/2026 15:05. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a47b20979b8b32bda6c3eea82636cdde**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 127
Mov. 21



impossível a sua regularização, podendo o interessado emendá-lo e reapresentá-lo durante a vigência deste Edital de Credenciamento, após corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela referida comissão.
**3.2**. O procedimento de credenciamento ficará permanentemente aberto a todos os interessados que se inscreverem durante o período de vigência do Edital;
**3.3.** As inscrições enviadas a partir de **15/06/2026** terão os documentos exigidos no Edital analisados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente e assim, sucessivamente.
**3.4.** A apresentação do pedido de credenciamento vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, às condições deste Edital de Credenciamento e de seus anexos, assim como a legislação aplicável.
**3.5.** Os prazos para análises das inscrições poderão ser prorrogados em razão da quantidade de pedidos de credenciamento submetidos à análise da Comissão Especial de Credenciamento e/ou Agente de Contratação e equipe de apoio.
**3.6.** A Universidade Estadual de Londrina, através da Pró-Reitoria de Administração e Finanças – Diretoria de Material, UEL/PROAF/DM, promoverá a republicação do Edital de Chamamento Público para novos interessados que atuem no ramo do objeto de credenciamento, a cada 12 (doze) meses ou em menor prazo, caso entenda necessário.

## 4 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA A PRÉ-QUALIFICAÇÃO

### 4.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**4.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;
**4.1.2** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
**4.1.3** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
**4.1.4** procuração do representante do licitante no CREDENCIAMENTO, se for o caso.

### 4.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

**4.2.1** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
**4.2.2** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**4.2.3** certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
**4.2.4** certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;
**4.2.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011;
**4.2.6** declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### 4.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

**4.3.1** Atestado de Capacidade Técnica;
**4.3.2** Certidão de Registro ou Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
**4.3.3** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em nome empresa junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO);
**4.3.4** Certidão de Regularidade da Pessoa Jurídica em nome da empresa junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO);
**4.3.5** Alvará de licença sanitária vigente, expedido por órgão competente do Estado ou Município sede da Licitante;
**4.3.6** Alvará de funcionamento;



Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 25/05/2026 15:14. Inserido ao protocolo **25.456.139-8** por: **Davi Paulino Pereira** em: 25/05/2026 15:05. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a47b20979b8b32bda6c3eea82636cdde**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 128
Mov. 21



**4.3.7** Registro do Responsável Técnico e Certidão de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho competente;
**4.3.8** Possuir estrutura física instalada no Município de Londrina/PR ou em município situado em raio máximo de até 100 km da Universidade Estadual de Londrina – UEL, garantindo-se condições adequadas de logística, assistência técnica e preservação da qualidade dos serviços prestados, considerando a sensibilidade dos materiais odontológicos e o reduzido intervalo entre a moldagem do paciente e o processamento dos modelos.
**4.3.9** Dispor de capacidade técnica e estrutura adequada para execução dos seguintes serviços:
I – Prótese Total Mandibular, confeccionada com resina termo-polimerizante e dentes nacionais;
II – Prótese Total Maxilar, confeccionada com resina termo-polimerizante e dentes nacionais;
observado o valor unitário fixado pelo Ministério da Saúde, atualmente correspondente a R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) por peça.
**4.3.10** Garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 01 (um) ano.

**4.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
**4.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:
**4.4.1.1** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
**4.4.1.2** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
**4.4.1.3** os documentos exigidos no item 1.5.1.1, serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
**4.4.1.3.1** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
**4.4.1.4** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

As empresas, cadastradas ou não no Sistema Gestão de Materiais e Serviços (GMS) no portal https://www.gms.pr.gov.br, deverão apresentar resultado superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC), cujos parâmetros buscam assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas, estando o índice de acordo com os padrões dos fornecedores especializados cadastrados no sistema GMS.
**4.4.1.5** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**4.5 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, emitido pelo Certificado de Regularidade do Sistema Gestão de Materiais e Serviços (GMS) no portal https://www.gms.pr.gov.br, e os documentos abaixo descritos, salvo os que já estejam contemplados e válidos no referido certificado.



Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 25/05/2026 15:14. Inserido ao protocolo **25.456.139-8** por: **Davi Paulino Pereira** em: 25/05/2026 15:05. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a47b20979b8b32bda6c3eea82636cdde**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 129
Mov. 21



## 5 DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS RECURSOS

**5.1** O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

**5.1.1** Os resultados das pré-qualificações serão publicados no Diário Oficial do Estado, Jornal Diário de Grande Circulação, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS) do Estado do Paraná e sítio eletrônico oficial da Universidade Estadual de Londrina em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

**5.2** Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do disposto no item 5.1.1.

**5.2.1** Os recursos referidos no item 5.2 deste Edital de Credenciamento serão recebidos por meio do *e-mail* comissao.licita@uel.br, e dirigidos à autoridade máxima por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento ou Agente de Contratação e equipe de apoio designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, devendo publicar a sua decisão em 02 (dois) dias úteis, no Diário Oficial do Estado.

**5.2.1.1** A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação da Comissão Especial de Credenciamento ou Agente de Contratação e equipe de apoio designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do 5.1.1 deste Edital de Credenciamento.

**5.3** Durante a vigência deste Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, a Universidade Estadual de Londrina, de acordo com sua demanda, poderá convocar por meio do *e-mail* informado na ficha de credenciamento os credenciados para nova análise de documentação, a qual deverá ser confirmada como regular para fins de prestação dos serviços e de pagamento, ocasião em que serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

**5.3.3** Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item 5.3, com documentação regular, participarão normalmente das demandas.

**5.3.4** Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa. Os recursos contra a decisão que descredenciou o fornecedor serão recebidos por meio do *e-mail* comissao.licita@uel.br, e dirigidos à autoridade máxima por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento ou Agente de Contratação e equipe de apoio designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, devendo publicar a sua decisão em 02 (dois) dias úteis, no Diário Oficial do Estado.

**5.3.5** O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da Universidade Estadual de Londrina em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Autarquia poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital de Credenciamento e demais situações previstas na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 241 do Decreto Estadual nº 10.086/22.

**5.3.6** O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita por via exclusivamente eletrônica, dirigida à Comissão Especial de Credenciamento ou Agente de Contratação e equipe de apoio, por intermédio do *e-mail* comissao.licita@uel.br.

**5.3.6.1** A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**5.3.6.2** O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas nos arts. 193 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.



Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 25/05/2026 15:14. Inserido ao protocolo **25.456.139-8** por: **Davi Paulino Pereira** em: 25/05/2026 15:05. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a47b20979b8b32bda6c3eea82636cdde**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 130
Mov. 21



## 6 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**6.1 São obrigações do Contratado**:

**6.1.1** executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

**6.1.2** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**6.1.3** manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

**6.1.4** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078/1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital de Credenciamento e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

**6.1.5** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**6.1.7** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

**6.1.8** relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**6.1.9** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.10** manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

**6.1.11** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**6.1.12** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**6.1.13** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**a)** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**b)** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**c)** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**d)** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

**e)** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**f)** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**6.2 São obrigações do Contratante**:

**6.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento e seus anexos;

**6.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.2.3** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;



Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 25/05/2026 15:14. Inserido ao protocolo **25.456.139-8** por: **Davi Paulino Pereira** em: 25/05/2026 15:05. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a47b20979b8b32bda6c3eea82636cdde**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 131
Mov. 21



**6.2.4** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por meio da Comissão Especial de Credenciamento ou Agente de Contratação e equipe de apoio ou de servidores especialmente designados;
**6.2.5** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital de Credenciamento e seus anexos;
**6.2.6** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
**6.2.7** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
**6.2.8** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
**6.2.9** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
**6.2.10** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 7 DA CONTRATAÇÃO

**7.1** Após homologação do procedimento de credenciamento, dar-se-á início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.
**7.2** O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.
**7.3** A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade da Universidade Estadual de Londrina e desde que o credenciado esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.
**7.4** A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço anexos a este Edital de Credenciamento.
**7.5** A Administração convocará o credenciado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar ou retirar o instrumento contratual e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts 193 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
**7.5.1** O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.
**7.6** A contratação para fins deste Edital de Credenciamento se caracteriza com a seleção a critério de terceiros, neste caso, restar-se-á aplicável o art. 234, inciso II do Decreto 10.086/22 e art. 79, inciso II da Lei n. 14.133/2021;

## 8 PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**8.1** A prestação do serviço deverá respeitar as especificações mínimas descritas no Termo de Referência, neste Edital, em especial os parâmetros do objeto a ser executado, exigências de qualificação e forma de organização requerida pela Universidade Estadual de Londrina.
**8.2.** Para a prestação dos serviços será assegurada a seleção a critério de terceiros.
**8.3.** Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

## 9 DOS PREÇOS



Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 25/05/2026 15:14. Inserido ao protocolo **25.456.139-8** por: **Davi Paulino Pereira** em: 25/05/2026 15:05. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a47b20979b8b32bda6c3eea82636cdde**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 132
Mov. 21



**9.1** Os valores dos procedimentos contratados observarão a tabela SIGTAP/SUS vigente, conforme atos normativos expedidos pelo Ministério da Saúde, especialmente a Portaria GM/MS nº 1.924/2023, e demais normas supervenientes.
**9.2** Os valores serão automaticamente atualizados sempre que houver alteração da tabela SIGTAP pelo Ministério da Saúde, independentemente da aplicação de índice inflacionário específico.
**9.3** Eventuais alterações promovidas pelo Ministério da Saúde incidirão a partir da vigência definida no respectivo ato normativo, mediante apostilamento, quando necessário.
**9.4** Na hipótese de extinção da tabela SIGTAP ou substituição do sistema de remuneração, serão adotados os critérios definidos pela legislação federal superveniente.
**9.5** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data de sua formalização, ressalvadas as hipóteses em que o próprio ato normativo do Ministério da Saúde estabelecer vigência retroativa dos novos valores.
**9.6** Poderão ser formalizados no mesmo termo aditivo ou apostilamento eventuais prorrogações, acréscimos ou supressões contratuais.

**10 DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**
**10.1** Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal atestada pelo responsável pela fiscalização, acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
**10.1.1** O credenciado em conjunto com a nota fiscal também deverá apresentar relatório detalhado da prestação dos serviços, conforme modelo disponibilizado pela fiscalização, a qual deverá atestar sua regularidade.
**10.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas nos documentos e na execução dos serviços.
**10.3** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira credenciada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
**10.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**
**EM = Encargos moratórios;**
**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.**
**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

**I = (TX)** **I = (6/100) / 365** **I = 0,00016438**
**TX = Percentual da taxa anual = 6%**

**10.5** O pagamento a ser efetuado ao credenciado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos, devendo ser comprovado o recolhimento dos tributos aplicáveis.



Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 25/05/2026 15:14. Inserido ao protocolo **25.456.139-8** por: **Davi Paulino Pereira** em: 25/05/2026 15:05. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a47b20979b8b32bda6c3eea82636cdde**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 133
Mov. 21



**10.6** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados e declarados como regulares pelo servidor indicado pelo órgão solicitante.
**10.7** É expressamente vedada à cobrança de qualquer sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado;
**10.8** As faturas ou recibos que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao credenciado contratado e o seu tempo de tramitação desconsiderado;
**10.9** Constitui ônus exclusivo do credenciado, quaisquer alegações de direito perante o Órgão Fiscalizador ou perante terceiros por quaisquer incorreções na fatura ou recibo.

## 11 DAS RESPONSABILIDADES PERANTE TERCEIROS

**11.1** Nenhuma responsabilidade caberá a Universidade Estadual de Londrina com relação a terceiros em decorrência de compromissos firmados entre esses e os credenciados contratados, não ensejando o credenciamento e eventual contratação em vínculo empregatício entre a Universidade Estadual de Londrina e os prestadores de serviços.
**11.1.2** Não haverá responsabilidade subsidiária da Administração Pública por encargos trabalhistas gerados pelo inadimplemento de empresa prestadora de serviços contratada.
**11.1.3** Para realização do pagamento pelos serviços prestados a Administração exigirá que o contratado comprove a quitação das obrigações trabalhistas do mês anterior à prática do serviço.

## 12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
**12.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
**12.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
**12.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
**12.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e na Lei Estadual nº 20.656/2021.



Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 25/05/2026 15:14. Inserido ao protocolo **25.456.139-8** por: **Davi Paulino Pereira** em: 25/05/2026 15:05. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a47b20979b8b32bda6c3eea82636cdde**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 134
Mov. 21



**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.
**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
**12.10** As multas previstas neste Edital de Credenciamento poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

## 13 DA PUBLICIDADE

**13.1** O Edital de Credenciamento estará à disposição das interessadas nos seguintes sítios eletrônicos:
**13.1.1** Universidade Estadual de Londrina: www.uel.br;
**13.1.2** Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS):
**13.1.3** Portal Nacional de Contratações Públicas:
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1;
**13.2** A Diretoria de Material poderá republicar o presente Edital de Chamamento Público para novos interessados a cada 12 (doze) meses, nos termos do art. 238 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, conferindo ampla divulgação.

## 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** Todas as referências de tempo deste Edital de Credenciamento correspondem ao horário de Brasília-DF.
**14.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça o cumprimento de qualquer prazo, este será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
**14.3** É facultada a Comissão Especial de Credenciamento ou Agente de Contratação e equipe de apoio. a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
**14.4** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do interessado.
**14.5** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
**14.6** Os documentos deverão ser apresentados digitalizados em PDF, de forma legível, e na hipótese de qualquer dúvida, poderá ser requerida a apresentação dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada.
**14.7** A Comissão Especial de Credenciamento ou Agente de Contratação e equipe de apoio, poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo dos documentos, assim como poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, inclusive solicitar pareceres.
**14.8** O desencadeamento deste Edital de Credenciamento não implica necessariamente na contratação total ou parcial, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021.
**14.9** Os credenciados poderão a qualquer momento apontar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.
**14.10** Os casos omissos serão decididos pela Universidade Estadual de Londrina, com base na legislação em vigor;



Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 25/05/2026 15:14. Inserido ao protocolo **25.456.139-8** por: **Davi Paulino Pereira** em: 25/05/2026 15:05. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a47b20979b8b32bda6c3eea82636cdde**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 135
Mov. 21



**14.11** O foro competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Instrumento e do termo contratual será o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná.

Azenil Staviski
Pró-Reitor de Administração e Finanças

Soraia Martinez da Silva Carmo
Diretora de Material



Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 25/05/2026 15:14. Inserido ao protocolo **25.456.139-8** por: **Davi Paulino Pereira** em: 25/05/2026 15:05. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a47b20979b8b32bda6c3eea82636cdde**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 136
Mov. 21



**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**
**Chamamento Público n. 001/2026**

**1 OBJETO:**

**1.1** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS - LABORATÓRIO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

| Lote | Item | Cód. SICOR | Descrição do Objeto | Qdade | Valor Unit. | Valor Total | Tipo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 12109 | **Cód.GMS: 603.84059**<br>**Cód. CATMAT: 15571**<br>**Unid. Padrão: UNIDADE**<br>PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR Prótese confeccionada com resina termopolimerizante, dentes nacionais de melhor qualidade. | **500** | 225,00 | 112.500,00 | Ampla |
| | 2 | 12110 | **Cód.GMS: 603.84060**<br>**Cód. CATMAT: 15571**<br>**Unid. Padrão: UNIDADE**<br>PRÓTESE TOTAL MAXILAR Prótese confeccionada com resina termopolimerizante, dentes nacionais de melhor qualidade. | **500** | 225,00 | 112.500,00 | Ampla |

**1.1.2** Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
**1.1.3** A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço unitário.**
**1.1.4** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando a 120 (cento e vinte) meses, por interesse da CREDENCIANTE, devidamente justificado e anuência da(s) CREDENCIADA(s).

**1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
**1.2.1** As especificações estão descritas no item 1.1 deste Termo de Referência.
**1.2.2** Além das especificações descritas no item 1.1 deste Termo de Referência, deverão ser observados os seguintes requisitos técnicos e operacionais:
**1.2.2.1 Equipamentos obrigatórios para o credenciamento:**

a) Motor para bancada;
b) Torno de polimento;
c) Panela elétrica para cocção;
d) Recortador de gesso;
e) Vibrador;
f) Fogão, panela, mufla, prensa, articulador, brocas, gesso tipo II, III e IV, pedra pomes, branco de Espanha, escovas de pelo, pano e flanela;



Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 25/05/2026 15:14. Inserido ao protocolo **25.456.139-8** por: **Davi Paulino Pereira** em: 25/05/2026 15:05. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a47b20979b8b32bda6c3eea82636cdde**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 137
Mov. 21



g) Cera 7, cera utilidade, álcool, lamparina, instrumentais como lêcron, espátula nº 7, rolenback, entre outros; resina auto-polimerizante.

**1.2.2.2 Serviços laboratoriais mínimos para confecção de Próteses Totais:**

a) Modelo em gesso anatômico;
b) Moldeira individual;
c) Modelo em gesso de trabalho;
d) Plano de orientação;
e) Montagem dos dentes acrílicos;
f) Remontagem dos dentes acrílicos, quando necessário;
g) Acrilização da prótese total;
h) Reembasamento, quando necessário;
i) Polimento das peças, quando houver necessidade de desgastes para adaptação.

**1.2.2.3 Parâmetros técnicos relativos à Prótese Total:**

a) Respeito à dimensão vertical estipulada pelo cirurgião-dentista, às curvas de Spee e Wilson e à chave de molar;
b) Observância das inclinações axiais dos elementos dentários e do alinhamento incisal;
c) Aproveitamento integral da área chapeável do modelo, garantindo retenção e estabilidade;
d) Observância da escala de cores de gengiva determinada pelo cirurgião-dentista;
e) Utilização de dentes artificiais acrílicos com, no mínimo, dupla prensagem.

**1.2.2.4 Parâmetros técnicos relativos à montagem das Próteses Totais:**

a) Observância das marcações dos planos de orientação (linha média, linha do sorriso e linha dos caninos);
b) Na oclusão respeitar o transpasse anterior máximo de 2 mm, salvo determinação diversa do cirurgião-dentista responsável;
c) A realização de todo e qualquer desgaste seletivo será realizada nos dentes de estoque com a marcação de contatos, através de papel carbono, em movimentos de abertura e fechamento, apenas o necessário para a melhoria estética ou da oclusão, mantendo os contatos dentários superiores palatinos dentro das fossas e cristas marginais dos dentes inferiores, a fim de manter a estabilidade das próteses;
d) Utilização de articuladores que reproduzam movimentos mandibulares de abertura e fechamento;
e) Eliminação completa de resíduos de cera;
f) Acabamento com simulação natural dos tecidos, garantindo pré-polimento adequado;
g) Utilização de dentes com, no mínimo, dupla prensagem.

**1.2.2.5 Parâmetros técnicos relativos à prensagem das Próteses Totais:**

a) Adequado preparo dos dentes artificiais para incremento retentivo;
b) Processamento térmico conforme instruções do fabricante da resina;
c) Acabamento e polimento respeitando as estruturas anatômicas, garantindo superfície lisa, brilhante e isenta de rebarbas ou irregularidades.

## 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

**1.3.1** Os itens objeto deste Termo de Referência possuem padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

**1.3.2** O Código GMS dos itens poderão ser localizados em seus descritivos, constante da **Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência**.

## 1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**1.4.1** A Credenciante poderá encaminhar a Ordem de Contratação à Credenciada por e-mail ou por portador, considerando-se a data do envio como marco inicial para contagem do prazo de execução.



Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 25/05/2026 15:14. Inserido ao protocolo **25.456.139-8** por: **Davi Paulino Pereira** em: 25/05/2026 15:05. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a47b20979b8b32bda6c3eea82636cdde**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 138
Mov. 21



**1.4.2** A execução dos serviços dependerá de encaminhamento específico realizado pelo CEO/UEL, mediante Guia de Pedido de Serviço Laboratorial (GPSL), não podendo a Credenciada iniciar os trabalhos antes do seu recebimento.
**1.4.3** O prazo para execução será de até 5 (cinco) dias úteis, conforme definido na respectiva GPSL, devendo as próteses, após finalizadas, ser entregues diretamente ao servidor responsável pelo Laboratório de Prótese Dentária da COU/UEL.
**1.4.4** O laboratório deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO), Vigilância Sanitária e demais normas vigentes, sendo obrigatório que o responsável técnico possua registro ativo no CRO do Estado do Paraná.
**1.4.5** A Credenciada é integralmente responsável pela coleta, confecção, transporte e entrega das próteses, devendo o transporte ocorrer em embalagem individual, adequada e resistente. Também será responsável por todos os materiais, insumos, fornecimento de gesso para modelos de trabalho, equipamentos, deslocamentos e encargos relativos ao pessoal envolvido, que deverá estar devidamente treinado e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
**1.4.6** Os funcionários da Credenciada deverão apresentar-se devidamente paramentados e identificados com crachá funcional com foto quando estiverem nas dependências da Universidade Estadual de Londrina.
**1.4.7** Os ajustes e provas necessários deverão ser realizados por profissionais habilitados do laboratório credenciado, sendo vedada a cobrança de qualquer ônus ao beneficiário do serviço.
**1.4.8** O CEO/UEL reserva-se o direito de inspecionar os serviços executados, podendo recusá-los ou solicitar sua substituição caso não atendam às especificações técnicas estabelecidas.
**1.4.9** Constatada desconformidade, a Credenciada deverá refazer o serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.
**1.4.10** A Credenciada responderá por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação, omissão, imperícia ou negligência na execução dos serviços.
**1.4.11** É vedada a cobrança de qualquer sobretaxa em relação às tabelas oficiais, bem como a intermediação por terceiros para fins de credenciamento ou recebimento de valores, sob pena de rescisão do Termo de Credenciamento e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
**1.4.12** O valor unitário da prótese total é de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), admitindo-se a realização mensal de até 80 (oitenta) próteses, totalizando até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com recursos oriundos do FMS/SUS.
**1.4.13** O teto mensal de procedimentos corresponderá à divisão do quantitativo total previsto pelo número de laboratórios devidamente habilitados no credenciamento.
**1.4.14** O descumprimento das obrigações poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação para manifestação no prazo de 10 (dez) dias.
**1.4.15** O credenciamento poderá ser rescindido a pedido da Credenciada, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou pela Administração, no todo ou em parte, por interesse público devidamente justificado, assegurada a continuidade dos atendimentos previamente agendados.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

**2.1** A presente contratação tem por finalidade viabilizar o credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas – Laboratórios de Prótese Dentária – para a prestação de serviços de confecção de próteses totais odontológicas destinadas aos pacientes atendidos no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) da Universidade Estadual de Londrina (UEL), localizado na Clínica Odontológica Universitária, Campus Universitário, Londrina/PR.
A necessidade da contratação decorre da demanda assistencial existente junto aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), que necessitam de reabilitação protética para recuperação da função mastigatória, estética e qualidade de vida, garantindo a integralidade da atenção à saúde bucal.



Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 25/05/2026 15:14. Inserido ao protocolo **25.456.139-8** por: **Davi Paulino Pereira** em: 25/05/2026 15:05. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a47b20979b8b32bda6c3eea82636cdde**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 139
Mov. 21



A Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente – promove a ampliação e qualificação do acesso à Atenção Básica e Especializada em Saúde Bucal, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS, estabelecendo como uma de suas metas prioritárias a reabilitação protética. Nesse contexto, o Ministério da Saúde realiza repasse financeiro específico para custeio das próteses dentárias, conforme a Portaria nº 1.924/GM/MS, de 17 novembro de 2023, sendo que o repasse ao CEO/UEL ocorre mensalmente e serão reajustados através de portarias do Ministério da Saúde.
Para que o CEO/UEL esteja apto a receber os recursos financeiros correspondentes, é imprescindível que os laboratórios responsáveis pela confecção das próteses estejam devidamente cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), atendendo às exigências normativas vigentes.
O credenciamento se mostra a forma mais adequada de contratação, uma vez que os valores a serem praticados são previamente definidos e fixos, aplicáveis de maneira isonômica a todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no Edital e firmem o respectivo Termo de Credenciamento. Não há, portanto, necessidade de competição entre os interessados, pois o objeto, as condições de execução e os preços são uniformes, caracterizando hipótese compatível com o procedimento de credenciamento.
**Ademais, a ausência da contratação comprometerá:**

- A continuidade dos tratamentos odontológicos em curso;
- O cumprimento das metas assistenciais pactuadas;
- O atendimento regular à população usuária do SUS;
- A efetividade das políticas públicas de saúde bucal no âmbito municipal e regional.

Dessa forma, a contratação pretendida é imprescindível para assegurar a manutenção dos serviços de reabilitação protética, o cumprimento das diretrizes do Ministério da Saúde e a garantia do atendimento integral aos usuários do SUS, contribuindo diretamente para a melhoria dos indicadores de saúde bucal da população atendida.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

**3.1** Após realização de levantamento de mercado, identificou-se que a solução mais adequada é realização de Chamamento Público para Credenciamento de Laboratórios de Prótese Dentária. A escolha do credenciamento justifica-se pelo fato de os valores serem previamente fixados pela Administração, não havendo viabilidade de disputa por preço. Além disso, trata-se de serviço padronizado, com demanda contínua e variável, permitindo a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos do Edital, sem limitação de número de credenciados.
Dessa forma, o Chamamento Público mostra-se a alternativa mais eficiente, isonômica e adequada ao interesse público, assegurando continuidade, transparência e ampliação da rede prestadora.

## 4. PESQUISA DE PREÇOS:

**4.1** Os valores serão determinados por tabela específica – SIGTAP (Portaria nº 1924/GM/MS, de 17/11/2023).

## 5. PARCELAMENTO DO OBJETO:

**5.1** O objeto está estruturado em 1 (um) lote, composto por 2 (dois) itens (prótese total mandibular e maxilar), em razão da similaridade técnica e padronização dos serviços. Não se mostra necessário fracionamento adicional, nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, considerando que os valores são previamente fixados e o procedimento ocorrerá por meio de credenciamento, permitindo a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos do Edital. A forma adotada não compromete a competitividade e observa os princípios da eficiência, economicidade e isonomia.

## 6. SUSTENTABILIDADE:

**6.1** A(s) empresa(s) Credenciada(s) deverá(ão), **na medida da aplicabilidade ao objeto contratado**, adotar práticas de sustentabilidade compatíveis com a confecção de próteses odontológicas,



Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 25/05/2026 15:14. Inserido ao protocolo **25.456.139-8** por: **Davi Paulino Pereira** em: 25/05/2026 15:05. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a47b20979b8b32bda6c3eea82636cdde**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 140
Mov. 21



considerando os impactos ambientais relacionados à geração de resíduos, uso de substâncias químicas, consumo de energia e emissão de partículas.
Deverão, especialmente:
I. assegurar a destinação ambientalmente adequada de resíduos, conforme normas sanitárias e ambientais vigentes;
II. comprovar cumprimento do PGRSS, quando aplicável;
III. utilizar sistemas de exaustão e controle de partículas;
IV. promover o uso eficiente de energia e recursos naturais;
V. priorizar materiais e insumos de origem sustentável;
VI. adotar tecnologias que reduzam resíduos e aumentem a durabilidade dos produtos;
VII. incentivar a geração de emprego local.
O atendimento a essas diretrizes constitui condição de execução contratual, podendo ser exigida comprovação pela Administração.

**7. CONTRATAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO:**
**7.1** O procedimento de Chamamento Público que visa ao credenciamento de Pessoas Jurídicas – Laboratórios de Prótese Dentária – para a confecção de próteses totais odontológicas destinadas aos usuários atendidos pelo Centro de Especialidades Odontológicas (CEO/UEL), é de AMPLA PARTICIPAÇÃO das empresas do ramo que atenderem às especificações estabelecidas no Edital. Ressalta-se que, considerando a natureza jurídica do credenciamento, caracterizado como hipótese de inexigibilidade de licitação, não se aplica a reserva de cotas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

**8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:**
**8.1** O objeto da presente contratação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:**
**9.1** Poderão participar do presente Chamamento Público, os Laboratórios de Próteses Odontológicas (pessoas jurídicas), situados na cidade de Londrina-PR ou situados em um raio de até 100 km, prestadores dos serviços de confecção de próteses odontológicas totais (mandibulares e maxilares), conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.
**9.1.1** A necessidade de domicílio da(s) credenciadas no Município de Londrina está vinculada ao grande fluxo de trabalho da clínica-escola, envolvendo o CEO/COU, a logística para a prestação dos serviços e a necessária assistência técnica por parte da(s) credenciada(e) nos moldes e em razão dos pacientes, usuários do SUS, serem pessoas carentes e originárias de várias cidades que compõem a 17ª Regional de Saúde, entre outras e permanecerem na cidade de Londrina em casa de parentes e/ou conhecidos, aguardando a confecção e entrega das próteses.
**9.1.2 Será vedada a participação de empresa quando:**

a) pessoas físicas, servidores ou dirigentes da UEL;
b) empresas que possuam servidores da UEL entre seus sócios ou proprietários ou, ainda, atuantes nas funções de representantes legais, gerentes, procuradores, diretores ou outros cargos de direção;
c) empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação recuperação judicial ou extrajudicial;
d) empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas declaradas inidôneas para licitar ou contratar, conforme inciso IV do mesmo artigo, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 10.086/2022.



Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 25/05/2026 15:14. Inserido ao protocolo **25.456.139-8** por: **Davi Paulino Pereira** em: 25/05/2026 15:05. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a47b20979b8b32bda6c3eea82636cdde**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 141
Mov. 21



e) empresas que estejam em situação irregular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

**10. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E DO CREDENCIANTE:**

**10.1 Obrigações do Credenciado:**

I. Prestar exclusivamente os serviços descritos no Termo de Credenciamento;
II. Entregar as próteses de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
III. Efetuar o transporte dos modelos para a confecção das próteses;
IV. Efetuar o recolhimento diariamente, ou, sempre que solicitado pelo CEO/UEL;
V. Procurar quando na necessidade de informações ou dúvidas referente a procedimentos a serem realizados, o Credenciado deverá entrar em contato com o profissional responsável pelo pedido;
VI. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
VII. Fica sob responsabilidade do Credenciado qualquer problema que seja detectado na falha da montagem das próteses;
VIII. O Credenciado deverá entregar a prótese pronta de acordo com a data prevista na Guia de Pedido de Serviço Laboratorial (GPSL), poderão ser tolerados atrasos na entrega das próteses, se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem;
IX. Todos os materiais necessários para montagem das próteses correrão às custas do Credenciado;
X. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade do Credenciado, correndo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
XI. A Credenciada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao CEO/UEL e/ou terceiros;
XII. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação jurídica e técnicas, bem como as de regularidade fiscal iniciais.

**10.2 Obrigações da Credenciante:**

I. Designar fiscal responsável pela execução dos serviços objeto do Termo de Credenciamento;
II. Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos beneficiários do CEO/UEL;
III. Analisar e conferir as contas apresentadas;
IV. Estabelecer normas de atendimento, manual de orientação ao Credenciado e instruções normativas;
V. Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, conforme Termo de Credenciamento;
VI. Realizar visitas técnicas periódicas às instalações do credenciado;

**11. GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**11.1** Não haverá exigência de garantia contratual, pois os pagamentos somente ocorrerão após o regular recebimento dos serviços objeto do Edital.

**12. FORMA DE PAGAMENTO:**

**12.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**12.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.



Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 25/05/2026 15:14. Inserido ao protocolo **25.456.139-8** por: **Davi Paulino Pereira** em: 25/05/2026 15:05. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a47b20979b8b32bda6c3eea82636cdde**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 142
Mov. 21



**12.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
**12.3** O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Chamamento.
**12.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
**12.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL, CNPJ 78.640.489/0001-53, Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, PR 445, constando número da licitação lote/item e validade dos produtos (quando for o caso), para fins de rastreabilidade em estoque.
**12.5** Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n. 2.145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.
**12.6** A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.
**12.7** O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita.
**12.8** As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado do percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n. 1.261/2003, de 14/05/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n. 1.546/2003 de 04/07/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.
**12.9** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**
**EM = Encargos moratórios;**
**VP = Valor da parcela a ser paga.**
**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

**TX = Percentual da taxa anual = 6%.**

**12.10** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
**12.11** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 13. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

**13.1** Os valores dos procedimentos contratados observarão a tabela SIGTAP/SUS vigente, conforme atos normativos expedidos pelo Ministério da Saúde, especialmente a Portaria GM/MS nº 1.924/2023, e demais normas supervenientes.
**13.2** Os valores serão automaticamente atualizados sempre que houver alteração da tabela SIGTAP pelo Ministério da Saúde, independentemente da aplicação de índice inflacionário específico.



Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 25/05/2026 15:14. Inserido ao protocolo **25.456.139-8** por: **Davi Paulino Pereira** em: 25/05/2026 15:05. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a47b20979b8b32bda6c3eea82636cdde**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 143
Mov. 21



**13.3** Eventuais alterações promovidas pelo Ministério da Saúde incidirão a partir da vigência definida no respectivo ato normativo, mediante apostilamento, quando necessário.
**13.4** Na hipótese de extinção da tabela SIGTAP ou substituição do sistema de remuneração, serão adotados os critérios definidos pela legislação federal superveniente.
**13.5** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data de sua formalização, ressalvadas as hipóteses em que o próprio ato normativo do Ministério da Saúde estabelecer vigência retroativa dos novos valores.
**13.6** Poderão ser formalizados no mesmo termo aditivo ou apostilamento eventuais prorrogações, acréscimos ou supressões contratuais.

**14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**
**14.1** Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).
**14.2** Complementarmente, para fins de habilitação técnica e operacional, a empresa interessada deverá comprovar:
**14.2.1** Possuir estrutura física instalada no Município de Londrina/PR ou em município situado em raio máximo de até 100 km da Universidade Estadual de Londrina – UEL, garantindo-se condições adequadas de logística, assistência técnica e preservação da qualidade dos serviços prestados, considerando a sensibilidade dos materiais odontológicos e o reduzido intervalo entre a moldagem do paciente e o processamento dos modelos.
**14.2.2** Dispor de capacidade técnica e estrutura adequada para execução dos seguintes serviços:
I – Prótese Total Mandibular, confeccionada com resina termo-polimerizante e dentes nacionais;
II – Prótese Total Maxilar, confeccionada com resina termo-polimerizante e dentes nacionais;
observado o valor unitário fixado pelo Ministério da Saúde, atualmente correspondente a R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) por peça.
**14.2.3** Garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 01 (um) ano.

**15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**
**15.1** É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
**15.1.1** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
**15.1.2** mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
**15.1.3** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.
**15.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

**16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:**
**16.1** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo VII**, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:
**16.1.1** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Credenciadas; ou
**16.1.2** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
**16.1.3** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
**16.2** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:



Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 25/05/2026 15:14. Inserido ao protocolo **25.456.139-8** por: **Davi Paulino Pereira** em: 25/05/2026 15:05. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a47b20979b8b32bda6c3eea82636cdde**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 144
Mov. 21



**16.2.1** Cumprimento dos prazos estabelecidos na Guia de Pedido de Serviço Laboratorial (GPSL), especialmente quanto à entrega das próteses no prazo máximo fixado, bem como ao atendimento das solicitações de ajustes, provas ou refazimento dentro do prazo determinado pela fiscalização.
**16.2.2** Conformidade técnica das próteses confeccionadas com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e nas orientações do cirurgião-dentista responsável, incluindo, dentre outros aspectos: correta dimensão vertical, montagem dos dentes, oclusão adequada, prensagem conforme especificações do fabricante, acabamento e polimento isentos de rebarbas ou irregularidades, bem como utilização dos materiais exigidos.
**16.2.3** Observância das normas sanitárias, técnicas e profissionais aplicáveis, inclusive quanto ao registro do responsável técnico no CRO/PR e às condições adequadas de transporte e acondicionamento das próteses.
**16.2.4** Atendimento às determinações da fiscalização e apresentação de relatórios, documentos ou informações solicitadas no prazo estabelecido.
**16.2.5** Índice de retrabalho decorrente de falhas técnicas atribuíveis ao laboratório, especialmente quando houver necessidade de refazimento por inadequação funcional, estética ou estrutural da prótese.

**17. SUBCONTRATAÇÃO:**
**17.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
**18.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

**UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;**
**Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;**
**Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;**
**Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço**

**Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;**
**Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;**
**Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;**
**Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço**

**HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;**
**Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;**
**Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;**
**Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço**

**HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;**
**Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;**
**Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;**
**Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço**

**19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:**



Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 25/05/2026 15:14. Inserido ao protocolo **25.456.139-8** por: **Davi Paulino Pereira** em: 25/05/2026 15:05. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a47b20979b8b32bda6c3eea82636cdde**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 145
Mov. 21



Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

**Londrina, 25 de maio de 2026.**

**Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência**
**0603349 - FERNANDA CRISTINA SPOSITO** / (COU-DA) DIVISÃO ADMINISTRATIVA
**1810308 - ROSANA REIS** / (PROAF-DM-DL) DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 25/05/2026 15:14. Inserido ao protocolo **25.456.139-8** por: **Davi Paulino Pereira** em: 25/05/2026 15:05. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a47b20979b8b32bda6c3eea82636cdde**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 146
Mov. 21



***ANEXO II***

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1** Os documentos de habilitação, juntamente com o pedido de credenciamento, conforme Anexo III, deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica, em formato PDF, para o *e-mail* comissao.licita@uel.br, conforme estabelecido no presente Edital de Credenciamento:

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
**1.2.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;
**1.2.2** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
**1.2.3** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
**1.2.4** procuração do representante do licitante no CREDENCIAMENTO, se for o caso.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
**1.3.1** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
**1.3.2** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**1.3.3** certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
**1.3.4** certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;
**1.3.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011;
**1.3.6** declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:**
**1.4.1** Atestado de Capacidade Técnica;
**1.4.2** Certidão de Registro ou Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, dentro do prazo de validade;
**1.4.3** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em nome empresa junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO), dentro do prazo de validade;
**1.4.4** Certidão de Regularidade da Pessoa Jurídica em nome da empresa junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO), dentro do prazo de validade;
**1.4.5** Alvará de licença sanitária vigente, expedido por órgão competente do Estado ou Município sede da Licitante;
**1.4.6** Alvará de funcionamento;
**1.4.7** Registro do Responsável Técnico e Certidão de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho competente.

**1.5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
**1.5.1** O fornecedor deverá encaminhar:
**1.5.1.1** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 25/05/2026 15:14. Inserido ao protocolo **25.456.139-8** por: **Davi Paulino Pereira** em: 25/05/2026 15:05. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a47b20979b8b32bda6c3eea82636cdde**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 147
Mov. 21



**1.5.1.2** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
**1.5.1.3** os documentos exigidos no item 1.5.1.1, serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
**1.5.1.3.1** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
**1.5.1.4** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

As empresas, cadastradas ou não no Sistema Gestão de Materiais e Serviços (GMS) no portal https://www.gms.pr.gov.br, deverão apresentar resultado superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC), cujos parâmetros buscam assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas, estando o índice de acordo com os padrões dos fornecedores especializados cadastrados no sistema GMS.
**1.5.1.5** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.



Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 25/05/2026 15:14. Inserido ao protocolo **25.456.139-8** por: **Davi Paulino Pereira** em: 25/05/2026 15:05. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a47b20979b8b32bda6c3eea82636cdde**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 148
Mov. 21



## ANEXO III

## MINUTA DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Universidade Estadual de Londrina
À Comissão Especial de Credenciamento ou Agente de Contratação e equipe de apoio
Ref.: **PEDIDO DE CREDENCIAMENTO – 01/2026**

Prezados,

A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (razão social e de fantasia, se houver), xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (preencher de acordo com a situação da empresa), CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, celular xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e *e-mail* xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital de Credenciamento, apresenta pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordo plenamente, declarando que possuo capacidade para a execução dos serviços ora propostos.

Comprometo-me a fornecer a Universidade Estadual de Londrina quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração que influencie nas minhas condições de qualificação.

Estou ciente de que a qualquer momento, a Universidade Estadual de Londrina poderá cancelar o credenciamento e que não há obrigatoriedade de contratação.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
( Identificação e assinatura do representante legal da instituição)
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(CNPJ da pessoa jurídica)



Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 25/05/2026 15:14. Inserido ao protocolo **25.456.139-8** por: **Davi Paulino Pereira** em: 25/05/2026 15:05. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a47b20979b8b32bda6c3eea82636cdde**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 149
Mov. 21



## ANEXO IV

## MINUTA DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do credenciado)

**Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026**
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

**1 INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
Que não existem fatos impeditivos para minha participação no presente Credenciamento.

**2 PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO CERTAME**
Que tenho pleno conhecimento e atendo as exigências de habilitação previstas no Edital de Credenciamento.

**3 INIDONEIDADE**
Que não estou impedido(a) de contratar com a Universidade Estadual de Londrina, na forma do inciso III, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e que não fui declarado(a) inidôneo por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**4 NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**
Que não utilizo a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizo, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**5 REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 2485/2019**
Que não me enquadro em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Universidade Estadual Londrina.

**6 REQUISITOS DO ART. 63, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**
Que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

**7 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**
Que atendo aos critérios de qualidade e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio-ambiente, em conformidade ao Decreto Estadual nº 6252/2006.

**8 DECLARAÇÃO LGPD**
Que tenho pleno conhecimento de que, como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), devo fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:



Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 25/05/2026 15:14. Inserido ao protocolo **25.456.139-8** por: **Davi Paulino Pereira** em: 25/05/2026 15:05. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a47b20979b8b32bda6c3eea82636cdde**

PROTOCOLO
Fls. 150
Mov. 21
INTEGRADO DO ESTADO



8.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
8.2. referentes a participações societárias;
8.3. informações inseridas em contratos sociais;
8.4. endereços físicos e eletrônicos;
8.5. estado civil;
8.6. eventuais informações sobre cônjuges;
8.7. relações de parentesco;
8.8. número de telefone;
8.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
8.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
8.11 Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
8.12 O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

(Local), de xxxxxxxxxxx de 2026.

(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)
(Identificação e assinatura do representante legal da instituição)
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(CNPJ da pessoa jurídica)



Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 25/05/2026 15:14. Inserido ao protocolo **25.456.139-8** por: **Davi Paulino Pereira** em: 25/05/2026 15:05. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a47b20979b8b32bda6c3eea82636cdde**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 151
Mov. 21



## ANEXO V

## MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

**CONTRATO Nº** [XXXXXXXX]

**CONTRATANTE**: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída na forma de Autarquia pela Lei Estadual nº 9.663/91, situada à Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380 (PR 445), CEP 86057-970, Londrina-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.640.489/0001-53, neste ato representada pelo Pró- Reitor de Administração e Finanças, Srº Azenil Staviski, nomeado pela Portaria nº 1944/2022, inscrito no CPF sob o nº 248.xxx.xxx-49, portador da carteira de identidade nº 6.404.xxx-4 SSP/PR.

**CONTRATADO(A)**: [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.
.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022; pelo **Edital de Credenciamento nº 01/2026** (e-Protocolo nº 25.456.139-8) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO**:
**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS - LABORATÓRIO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE (prótese total mandibular e prótese total maxilar)**, conforme descrito no Termo de Referência.

**2 FUNDAMENTO**:
Este Contrato de Credenciamento é originário do Chamamento Público – **Edital n.º 01/2026**, com fulcro no art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, homologado em XX/XX/XXXX e será regido em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual 10.086/2022, bem como pelas disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

**3 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO**:
**3.1** Os serviços serão prestados de acordo com o detalhamento contido neste contrato e, em especial, as disposições constantes do Termo de Referência (ANEXO I).
**3.2** Os serviços ora contratados são classificados como serviços contínuos sem dedicação de regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em que os empregados do contratado não ficam à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços, conforme inciso V, do art. 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
**3.3** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

**4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**
**4.1** Pela execução dos serviços objeto deste credenciamento, o Contratante pagará ao Contratado os valores unitários constantes da proposta apresentada, a qual passa a integrar o presente contrato para todos os fins de direito.



Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 25/05/2026 15:14. Inserido ao protocolo **25.456.139-8** por: **Davi Paulino Pereira** em: 25/05/2026 15:05. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a47b20979b8b32bda6c3eea82636cdde**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 152
Mov. 21



**4.2** O valor unitário da prótese total é de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), admitindo-se a realização mensal de até 80 (oitenta) próteses, sendo facultado à Universidade, conforme sua necessidade e conveniência administrativa, demandar os serviços da empresa credenciada.
**4.2.1** Os pagamentos ao Contratado ocorrerão exclusivamente em razão dos serviços efetivamente solicitados, executados e devidamente atestados pelo Contratante.
**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e entrega.

**5 DO REAJUSTE**
**5.1** Os valores serão determinados por tabela específica – SIGTAP (Portaria nº 1924/GM/MS, de 17/11/2023) e serão reajustados através de portaria pelo Ministério da Saúe.

**6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou Comissão Especial de Credenciamento ou Agente de Contratação e equipe de apoio designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto nº 10.086/2022.
**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou Comissão Especial de Credenciamento ou Agente de Contratação e equipe de apoio designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto nº 10.086/2022.
**6.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
**6.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**7 FONTE DE RECURSOS**
**7.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço



Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 25/05/2026 15:14. Inserido ao protocolo **25.456.139-8** por: **Davi Paulino Pereira** em: 25/05/2026 15:05. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a47b20979b8b32bda6c3eea82636cdde**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 153
Mov. 21



**8 VIGÊNCIA**
**8.1** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

**9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:**
**9.1** obrigações do Contratado:
**9.1.1** Fornecer as próteses em conformidade com as especificações descritas subitem 1.1, acima e demais disposições do contrato de credenciamento;
**9.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
**9.1.3** substituir, às suas expensas, imediatamente, as próteses que não estiver em conformidade com as especificações previamente acordadas ou que apresentarem problemas que não permitam o seu uso;
**9.1.4** As notas fiscais devem ser emitidas conforme indicado na Ordem de Compra ou em documento equivalente, constando número da licitação, lote/item e demais informações pertinentes;
**9.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
**9.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**9.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
**9.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
**9.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
**9.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
**9.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
**9.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
**9.2** São obrigações do Contratante:
**9.2.1** receber o produto conforme especificações constantes do subitem 1.1, condições descritas no Edital e seus anexos;
**9.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
**9.2.3** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
**9.2.4** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
**9.2.5** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
**9.2.6** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
**9.2.7** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
**9.2.8** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;



Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 25/05/2026 15:14. Inserido ao protocolo **25.456.139-8** por: **Davi Paulino Pereira** em: 25/05/2026 15:05. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a47b20979b8b32bda6c3eea82636cdde**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 154
Mov. 21



**9.2.9** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
**9.2.10** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
**9.2.11** Não haverá responsabilidade subsidiária da Administração Pública por encargos trabalhistas gerados pelo inadimplemento de empresa prestadora de serviços contratada.
**9.2.12** Para realização do pagamento pelos serviços prestados a Administração exigirá que o contratado comprove a quitação das obrigações trabalhistas do mês anterior à prática do serviço.

## 10 FORMA DE PAGAMENTO

**10.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
**10.1.1** Os serviços serão pagos quinzenalmente, de acordo com a demanda da administração do mês de referência e serão atestados pela fiscalização, nos termos do contido no Termo de Referência.
**10.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
**10.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contracorrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
**10.3** O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no **item 12.4.1** das Condições Gerais do CREDENCIAMENTO.
**10.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
**10.4** As notas fiscais devem ser emitidas conforme indicado na Ordem de Compra ou em documento equivalente, constando número da licitação, lote/item e demais informações pertinentes.
**10.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**
**EM = Encargos moratórios;**
**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.**
**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

**TX = Percentual da taxa anual = 6%**

## 11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 25/05/2026 15:14. Inserido ao protocolo **25.456.139-8** por: **Davi Paulino Pereira** em: 25/05/2026 15:05. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a47b20979b8b32bda6c3eea82636cdde**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 155
Mov. 21



**11.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
**11.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
**11.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
**11.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
**11.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
**11.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
**11.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e na Lei Estadual nº 20.656/2021.
**11.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.
**11.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
**11.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
**11.10** As multas previstas neste Edital de Credenciamento poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

## 12 CASOS DE EXTINÇÃO

**12.1** O presente instrumento poderá ser extinto:
**12.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
**12.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
**12.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
**12.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
**12.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
**12.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.



Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 25/05/2026 15:14. Inserido ao protocolo **25.456.139-8** por: **Davi Paulino Pereira** em: 25/05/2026 15:05. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a47b20979b8b32bda6c3eea82636cdde**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 156
Mov. 21



## 13 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

## 14 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**14.1** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**14.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**14.3** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

**14.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**14.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**14.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**14.7** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**14.8** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**14.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**14.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**14.11** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.



Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 25/05/2026 15:14. Inserido ao protocolo **25.456.139-8** por: **Davi Paulino Pereira** em: 25/05/2026 15:05. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a47b20979b8b32bda6c3eea82636cdde**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 157
Mov. 21



**14.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020.
**14.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos arts. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.
**14.14** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
**14.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.
**14.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
**14.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

**15 DISPOSIÇÕES GERAIS**
**15.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o Edital de Credenciamento e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.
**15.2** Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
**15.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.
**15.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(Local), de xxxxxxxxxxx de 2026.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas
1 – Nome:
2 – Nome:



Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 25/05/2026 15:14. Inserido ao protocolo **25.456.139-8** por: **Davi Paulino Pereira** em: 25/05/2026 15:05. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a47b20979b8b32bda6c3eea82636cdde**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 158
Mov. 21



## ANEXO VI

## MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS

### Relatório de Acompanhamento de Serviços

Edital de Credenciamento nº 01/2026
Evento/Etapa: XXXXXXXXXX / XXXXXXXXX
Município Sede: XXXXXXXXX
Data de Realização: de XXXXXXXXX a XXXXXXXXX
Fiscal do Contrato/OS: XXXXXXXXX

Fazer a avaliação dos serviços prestados utilizando as informações disponíveis no Termo de Referência.



Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 25/05/2026 15:14. Inserido ao protocolo **25.456.139-8** por: **Davi Paulino Pereira** em: 25/05/2026 15:05. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a47b20979b8b32bda6c3eea82636cdde**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 159
Mov. 21



## ANEXO VII

## INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

### 1 INFORMAÇÕES GERAIS

**1.1** O Instrumento de Medição de Resultados, conforme definição constante do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, é o "mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento" (art. 2º, LIII).
**1.2** A Fiscalização do contrato é responsável pela avaliação da execução do objeto contratado e poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para aferir a qualidade dos serviços prestados pela contratada, com o consequente redimensionamento no pagamento, com base nos indicadores estabelecidos neste documento, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, quando a contratada não produzir os resultados esperados na prestação do serviço.
**1.3** A utilização do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) não impede a emprego concomitante de outros mecanismos para a avaliação dos serviços prestados, tampouco a aplicação das sanções previstas no Edital e/ou no instrumento contratual.

### 2 FORMA DE AVALIAÇÃO

**2.1** O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) definirá as situações que caracterizam o não atingimento do objetivo contratual, bem como a atribuição de descontos no valor do pagamento devido. Durante o período de execução contratual, o servidor responsável pela fiscalização deverá monitorar a qualidade e prestação dos serviços, devendo intervir junto à contratada no caso de ocorrência de faltas, falhas ou irregularidades.
**2.2** Caso sejam constatadas faltas, falhas ou irregularidades na execução do objeto contratado, o fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, mediante utilização do presente Instrumento de Medição de Resultados (IMR).
**2.3** O preposto da contratada deverá assinar o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), tomando ciência da avaliação realizada.
**2.4** A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal contratual, desde que demonstrada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da contratada.
**2.5** A avaliação da prestação do serviço será realizada periodicamente pelo fiscal, conforme prazos de execução previamente estabelecidos no Termo de Referência ou documento afim.

### 3 SANÇÕES

**3.1** Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas no presente Instrumento de Medição de Resultados (IMR). Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
**3.2** O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
**3.3** O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que



Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 25/05/2026 15:14. Inserido ao protocolo **25.456.139-8** por: **Davi Paulino Pereira** em: 25/05/2026 15:05. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a47b20979b8b32bda6c3eea82636cdde**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 160
Mov. 21



assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

**3.4** O IMR será implementado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal do contrato avaliar periodicamente a execução dos serviços prestados. Para consecução destes objetivos deverá ser adotada as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos indicadores abaixo.

**3.5** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período, o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**3.6** A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê este Instrumento de Medição de Resultados, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

**3.7** A depender da abrangência da ocorrência, a mesma poderá ser pontuada, simultaneamente, em mais de um item do IMR, sujeitando a CONTRATADA às respectivas glosas e sanções. O somatório das glosas fica limitadas ao percentual de 10% (dez por cento) das medições, estando, contudo, a CONTRATADA sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis.

**3.8** Para efeito de cálculo de Glosas, salvo se orientado de maneira específica nos quadros de indicadores do IMR, quando a referência para o cálculo for o valor da Medição, considerar-se-á o valor da medição correspondente à data da ocorrência do fato apontado. Quando não for possível afirmar tal data, considerar-se-á a data da constatação pela Fiscalização da CONTRATANTE.

**3.9** As medições e utilização do Instrumento de Medição Contratual ocorrerão quando da emissão de Aviso de Recebimento (A.R) no sistema Sicor/UEL, na peridiocidade prevista em Edital e seus documentos afins.

## 4 DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS

**4.1** A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “Adequado”, “Não Adequado” ou “Não aplicável para o mês de medição” para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.

**4.2** Para tanto, serão 8 (oito) indicadores distintos que serão avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância.

| **INDICADORES** | | |
|---|---|---|
| **Ocorrências/Pontuações** | Ausência de prestação do serviço no prazo estipulado contratualmente | 0,5 ponto, por ocorrência |
| | Ausência de atendimento de chamados de emergência no prazo estipulado contratualmente | 1,0 ponto, por ocorrência |
| | Não refazer o serviço, quando necessário, dentro do prazo estipulado contratualmente | 0,5 ponto, por ocorrência |
| | Não emitir documentos e/ou laudos e/ou congêneres, no prazo determinado contratualmente | 0,5 ponto, por ocorrência |
| | Adotar conduta incompatível com as atribuições do serviço a ser prestado | 0,5 ponto, por ocorrência |
| | Não respeitar os horários para | 0,5 ponto, por |



Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 25/05/2026 15:14. Inserido ao protocolo **25.456.139-8** por: **Davi Paulino Pereira** em: 25/05/2026 15:05. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a47b20979b8b32bda6c3eea82636cdde**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 161
Mov. 21



| | | |
|---|---|---|
| | prestação do serviço | ocorrência |
| | Não atendimento às solicitações efetuadas pela gestão e fiscalização do contrato. | 1,0 ponto, por ocorrência |
| | Manter funcionário sem as competências previstas, para a execução dos serviços. | 1,0 ponto, por ocorrência |
| **Faixas de ajustes no pagamento** | Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos. | |
| **Observações** | Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores. | |
| | O acúmulo de pontos ocorrerá até a emissão de Aviso de Recebimento (A.R), sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do período de prestação de serviços. | |
| | A pontuação será zerada para a medição seguinte. | |

| **DESCONTOS** | |
|---|---|
| **Pontos** | **Desconto** |
| 2,0 a 5,0 | 0,5% de desconto sobre o valor apurado para o período de ocorrência |
| 5,1 a 8,0 | 1% de desconto sobre o valor apurado para o período de ocorrência |
| 8,1 a 11,0 | 2% de desconto sobre o valor apurado para o período de ocorrência |
| 11,1 a 14,0 | 3% de desconto sobre o valor apurado para o período de ocorrência |
| 14,1 a 16,0 | 4% de desconto sobre o valor apurado para o período de ocorrência |
| 16,1 a 20,0 | 5% de desconto sobre o valor apurado para o período de ocorrência |
| 20,1 a 25,0 | 7% de desconto sobre o valor apurado para o período de ocorrência |
| 25,1 a 30,0 | 10% de desconto sobre o valor apurado para o período de ocorrência |
| 1. | O descumprimento da mesma condição contratual (reincidência), apurada por ocorrência, dentro do período de competência, sofrerá acréscimo de 5,0 pontos na contagem final do desconto. |
| 2. | Condutas reincidentes no decorrer do contrato devem ser avaliadas pela Gestão do contrato para a aplicação das devidas sanções, sem prejuízo do desconto correspondente. |
| 3. | Para os casos de acúmulo acima de 30 (trinta) pontos no mês, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configurará a inexecução parcial do contrato, a qual será tratada conforme sanções previstas no Termo de Referência. |



Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 25/05/2026 15:14. Inserido ao protocolo **25.456.139-8** por: **Davi Paulino Pereira** em: 25/05/2026 15:05. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a47b20979b8b32bda6c3eea82636cdde**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 162
Mov. 21



## 5 FORMA DE ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

**5.1** O Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

| INDICADORES | |
|---|---|
| **Total de Ocorrência** | |
| **Data da Ocorrência** | |
| **Descrição** | |
| **Pontuação Atribuída** | |
| **Pontuação Total** | |



Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 25/05/2026 15:14. Inserido ao protocolo **25.456.139-8** por: **Davi Paulino Pereira** em: 25/05/2026 15:05. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a47b20979b8b32bda6c3eea82636cdde**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 162a
Mov. 21

Documento: **EDITAL_CH012026.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 25/05/2026 15:14 Local: UEL/PROAF/DM.

Assinatura Simples realizada por: **Azenil Staviski (XXX.828.019-XX)** em 25/05/2026 15:12 Local: UEL/PROAF.

Inserido ao protocolo **25.456.139-8** por: **Davi Paulino Pereira** em: 25/05/2026 15:05.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: